

FRIGOCON – Indústria de Frio e Congelação, S.A.

(FRICON)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção - RGPC.

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

Programa de Cumprimento Normativo

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - Código de Conduta;
 - Canal de Denúncia Interna;
 - Programa de Formação;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A FRIGOCON – Indústria de Frio e Congelação, S.A., de ora em diante designada por FRICON, tem a preocupação da ética e a integridade em todos as suas áreas de atividade pelo que definiu e implementou diversos mecanismos nesta matéria que vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres dos seus colaboradores e outros, nas diferentes áreas de atividade no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC.

O mesmo resulta de uma análise das áreas de atividade da FRICON apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

1. Atividade:

A FRICON, empresa pioneira no mercado português, especificamente no segmento de frios doméstico e comercial. É especializada na conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de equipamentos de congelação, refrigeração para supermercados, conservadores de gelados, refrigeradores de bebidas.

1.2 Contactos:

Sede: Rua das Calçadas, 568, 4480-492 Touguinha, Vila do Conde, Portugal

Telefone: +351 252 640 140 (Chamada para rede fixa nacional)

Email: geral@fricon.pt

Website: <https://www.fricon.pt>

1.3 Missão:

A nossa missão é a conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de equipamentos de refrigeração, conservação e congelação com reconhecida competência, de qualidade ímpar, que refletem uma orientação clara para a inovação, tecnologia & sustentabilidade.

Os nossos produtos de excelência cumprem o nosso maior propósito, a satisfação contínua dos nossos clientes, em todas as partes do mundo.

1.4 Visão:

A nossa visão é posicionar a Fricon como líder no desenvolvimento de soluções de refrigeração e conservação de alimentos e bebidas orientadas para a sustentabilidade, inovação e baixo consumo.

1.5 Valores:

Orientação para o cliente / Sustentabilidade / Confiança / Inovação / Qualidade.

1.6. Política da Qualidade:

A nossa Política da Qualidade consiste na contínua satisfação dos Clientes e Parceiros através do fornecimento de serviços e produtos de excelência. Esta política é assumida internamente na perspetiva de:

- Manutenção do SGQ Certificado segundo o referencial normativo NP EN ISO

9001;

- Garantir a total satisfação dos Clientes, cumprindo os requisitos do produto acordados nomeadamente: em termos de prazos de entrega e apoio técnico;
- Contribuir para a melhoria da capacidade técnica e do desempenho através da formação e sensibilização dos colaboradores;
- Motivar e incentivar os colaboradores a participar na manutenção e na melhoria constante do SGQ;
- Consolidar uma cultura de inovação como uma das nossas mais-valias organizacionais;
- Cumprir a totalidade dos requisitos estatutários e regulamentares inerentes ao âmbito do SGQ;
- Melhorar continuamente a eficácia dos Sistemas implementados;
- Procurar ainda o envolvimento de Fornecedores e outras Partes Interessadas.

1.7 Política de Privacidade:

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

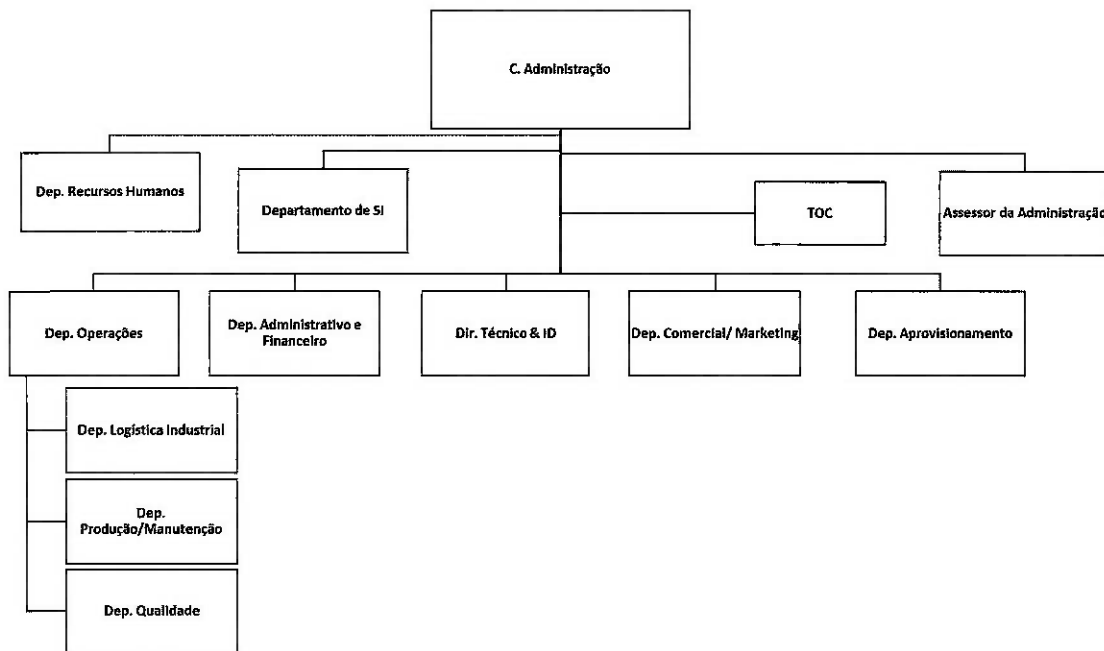
Responsável pelo Tratamento de Dados:

i. A **FRICON** no desenvolvimento da sua atividade tem a necessidade de recolher, aceder e tratar dados pessoais relacionados com a sua atividade principal, o que implica que assuma neste caso a posição de Responsável pelo Tratamento de Dados com todas as obrigações e deveres inerentes.

ii. Encarregado de Proteção de Dados/Data Protection Officer

Com vista a garantir uma permanente conformidade das práticas internas em matéria de proteção de dados pessoais e a assegurar, com eficiência, os direitos dos titulares dos dados, a **FRICON** designou um Encarregado de Proteção de Dados/Data Protection Officer que pode ser contactado através do e-mail rgpd@fricon.pt.

2. Organigrama



2.1 Estrutura Organizacional:

Conselho de Administração
Assessor da Administração
Técnico Oficial de Contas
Departamento Comercial e Marketing
Departamento Recursos Humanos
Departamento de Sistemas de Informação
Departamento de Operações
Departamento Administrativo e Financeiro
Direção Técnico, Inovação e Desenvolvimento
Departamento Aprovisionamento
Departamento Logística Industrial
Departamento da Qualidade
Departamento de Produção/Manutenção

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR

3.1 Funções e Responsabilidades

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assentam no compromisso dos órgãos da FRICON com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua.

A FRICON aprova a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade. A operacionalização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assenta numa definição de responsabilidades.

Identificam-se como principais responsáveis a direção de cada unidade funcional, ou de suporte e todos os Colaboradores que nelas se integram.

3.2 Âmbito, objetivos e metodologia

Âmbito – O PPR abrange todas as áreas de atividade da FRICON, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Objetivos – Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área; Identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência; definição e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Metodologia – Na elaboração do presente PPR procurou-se definir o conceito de risco e mapear as áreas e os processos na FRICON incluindo os seus responsáveis, que se subsumam no conceito de risco. Por fim, foram identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

3.3 Os Riscos, Conceito de Risco e Gestão de Risco

3.3.1 Risco

“Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. [in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Conselho de Administração-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12] Página 9 de 26 “A Gestão de Risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.” [Norma de gestão de riscos, FERMA –

Federation of European Risk Management Associations]

Uma efetiva gestão do risco pressupõe: a identificação; a comunicação; a aceitação; a categorização; um plano e um processo de gestão.

A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A identificação das potenciais situações de risco existentes na Sociedade constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

3.3.2 Matriz de Risco:

Também chamada de matriz de probabilidade e impacto, trata-se de uma ferramenta utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle totalmente adaptável às necessidades de cada organização.

Ajuda a criar medidas preventivas para gerar menor ou nenhum impacto.

A matriz de risco é apresentada graficamente para facilitar a visualização e interpretação.

Impacto	Alto	Média	Alta	Alta
	Médio	Baixa	Média	Alta
	Baixo	Baixa	Baixa	Média
		Baixo	Médio	Alto
		Probabilidade		

3.3.3 Probabilidade e Impacto

Critérios utilizados na matriz de risco que devem ser considerados para a identificação antecipada de um ou mais problemas e determinar o grau de ameaça que cada um apresenta:

- **Probabilidade** - Quais são as possibilidades de algo não sair conforme planeado.
- **Impacto** - Caso aconteça, qual será a consequência e a intensidade do

ocorrido.

Após a identificação, análise e graduação dos riscos, terão de ser definidas medidas de prevenção, mitigação, aceitação ou transferência dos mesmos, tal como mencionados quais os mecanismos de controlo interno e/ou externo em curso.

3.3.4 Definição do grau de risco

O risco associado às diferentes situações identificadas pode ser graduado em função de duas variáveis: A probabilidade da ocorrência das situações que comportam o risco e o Impacto estimado das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se os seguintes critérios de classificação do risco:

A – Probabilidade de ocorrência:

Alta: Forte possibilidade de ocorrência, sem existirem condições de desincentivo adequadas e com o reconhecimento de fortes motivações para a ocorrência de fraudes e infrações conexas;

Média: Possibilidade de ocorrência sem existirem condições de desincentivo adequadas, mas sem que se reconheçam grandes condições para uma forte motivação;

Baixa: Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de existirem condições de desincentivo que garantam um quase total controlo da situação.

B – Impacto previsível:

Alto: Da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos e a violação grave dos princípios associados aos seus interesses público, lesando a credibilidade da organização;

Médio: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento da organização;

Baixo: A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiro, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da organização

Uma efetiva gestão do risco pressupõe: a identificação; a comunicação; a aceitação; a categorização; um plano e um processo de gestão.

A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração

conexa, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A identificação das potenciais situações de risco existentes na FRICON constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

3.3.5 Situações de corrupção e infrações conexas

Conjunto de fatores que potenciam situações de corrupção ou outras infrações conexas:

- Qualidade da gestão - idoneidade dos administradores, diretores e chefes de serviço
 - A adequação do sistema de controlo interno;
 - A ética e conduta da FRICON e dos trabalhadores;
 - A legislação e normas de conduta.

Comum a todas as previsões legais está o princípio segundo o qual não devem existir quaisquer vantagens ou promessas de vantagens para o assumir de um determinado comportamento, por ação ou por omissão, seja ele lícito ou ilícito.

3.3.6 Poderão constituir situações de corrupção ou infração conexa:

- Desvio de recursos da empresa para outras finalidades;
- Utilização de recursos da empresa para interesses particulares;
- Ofertas e recebimento de dinheiro ou qualquer bem material para decidir/agilizar processos;
- Aceitação de ofertas, gratificações ou comissões para escolher um fornecedor/prestador de serviços;
- Conflito de interesses;
- Contratar empresas dos próprios ou familiares;

Tendo em conta as funções e organização da FRICON decidiu-se identificar e caracterizar por «processo» as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de **risco baixo**, **risco médio** e **risco alto**, em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e reversibilidade.

4. Na FRICON identificam-se as atividades e áreas com probabilidade de risco:

- Administrativo e Financeiro
 - Aprovisionamento
 - Comercial/Marketing
 - Recursos Humanos
 - Sistemas de Informação
 - Produção/Manutenção
 - Logística Industrial
- Departamento Técnico, Inovação e Desenvolvimento

4.1 Identificação e análise de riscos:

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3. Identificação e implementação de medidas preventivas/controles para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

Na identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis, são definidos fatores de risco, os quais correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade.

4.2 Como fatores de risco associados às principais atividades da FRICON suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais;
 - Acesso e desvio de fundos e/ou bens materiais;
- Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou Confidencial
- Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
 - Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);

A avaliação de aplicabilidade dos riscos e fatores de risco resulta do trabalho de análise ao contexto da organização.

4.3 O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a. **Probabilidade de ocorrência:** é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
- b. **Impacto:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.
 - **Impacto económico:** efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.
 - **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
 - **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da Sociedade perante os seus stakeholders.

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

4.4 A FRICON tem implementado um sistema de controlo interno que inclui:

- Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;

- Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao Programa de Cumprimento Normativo;
- Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do Programa de Cumprimento Normativo.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente PPR, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

4.5 Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de cumprimento associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- i. Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- ii. Canal de Denúncia Interna
- iii. Regulamento do Canal de Denúncia Interna
- iv. Regulamento Interno
- v. Política da Qualidade

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, conseqüentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

5. Monitorização

A monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR é assegurada, designadamente através de:

- Documentação, revisão periódica dos controlos, e implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- Acompanhamento do desenvolvimento do PPR e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do PPR, abrangendo nomeadamente:
 - (i) análise de riscos relevantes;
 - (ii) implementação de controlos;
 - (iii) situações de desconformidade ocorridas;
 - (iv) os resultados de avaliações / auditorias ao programa efetuadas por auditoria Interna ou por entidade externa especializada contratada para o efeito e
 - (v) o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;
- Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

6. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR e Responsável pelo

<p>Técnico, Inovação e Desenvolvimento</p>	<p>Participação económica em negócio</p> <p>Corrupção passiva</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível/ informação privilegiada ou confidencial</p> <p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade -pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Segregação de funções de processamento e autorização; - Auditorias Internas; - Controlo de entrada e saídas - Procedimento de Compras - Política de compras sustentáveis, Ser fornecedor Fricon e Condições Gerais de compras; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Contrato de Trabalho; - Regulamento Interno; - Gestão e Avaliação de Desempenho; - Formação Profissional contínua; - Software de gestão - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades.
--	---	--	----------	----------	--

<p>Aprovisionamento</p> <p>Compras</p>	<p>o económica em negócio</p> <p>Abuso de Poder</p>	<p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais</p>	<p>M</p>	<p>M</p>	<p>M</p>	<p>Compra, Condições Particulares de Encomenda e/ou Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções de processamento e autorização, - Formação Profissional contínua; - Regulamento Interno - Contrato de Trabalho - Gestão e Avaliação de Desempenho - Auditorias e vistorias aos fornecedores - Auditorias Internas; - Inventários bianual - Política de compras sustentáveis, Ser fornecedor Fricon e Condições Gerais de compras; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Software de gestão - Política de gratificações e ofertas a Colaboradores - Código de Conduta Fornecedores - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades.
<p>Logística Industrial</p>	<p>Peculato</p> <p>Participação económica em negócio</p> <p>Abuso de Poder</p>	<p>Acesso e desvio de bens</p> <p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. - Contrato de Trabalho - Formação Profissional contínua - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Regulamento Interno; - Gestão e avaliação de Desempenho; - Realização de Inventários anuais - Controlo de entradas e saídas - Software de gestão - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades. - Inventário bianual.
<p>Produção/ Manutenção</p>	<p>Participação económica em negócio</p> <p>Abuso de Poder</p> <p>Peculato</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível/ informação privilegiada ou confidencial</p> <p>Acesso e desvio de bens</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<p>B</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração e Chefia Direta; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. - Contrato de Trabalho - Formação Profissional contínua - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Regulamento Interno - Gestão e avaliação de Desempenho; - Realização de Inventários anuais - Controlo de entradas e saídas - Software de gestão - Controlo da Sucata - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades.

	<p>económica em negócio</p> <p>Peculato</p>	<p>Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)</p> <p>Acesso/desvio de fundos</p>				<p>responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos relevantes que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam. - Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística. - Segregação de funções de processamento e autorização; - Contrato de Trabalho; - Regulamento Interno; - Gestão e Avaliação de Desempenho; - Formação Profissional contínua; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas - Reconciliações Bancárias; - Acesso restrito a contas bancárias por assinaturas ou passwords autorizadas;
Recursos Humanos	<p>Corrupção Passiva</p> <p>Abuso de Poder</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou Confidencial</p> <p>Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)</p>	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade -pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos; - Segregação de funções de recrutamento e autorização; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Manual de Acolhimento; - Regulamento Interno; - Contrato de Trabalho; - Procedimento de Trabalho - Recrutamento e seleção; - Procedimento de gestão e avaliação de desempenho; - Política de Gestão de Recursos Humanos; - Formação Profissional contínua; - Portal de colaborador que garante maior transparência no processamento salarial e outros processos relacionados com os colaboradores. - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades.
	<p>Corrupção passiva</p> <p>Participação</p>	<p>Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)</p>				<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade -pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem; - Todas as Ordens de Compra efetuadas pelas empresas do grupo FRICON situadas em Portugal, são regulamentadas pelas presentes Condições Gerais de Compra FRICON - Portugal - As compras são realizadas com Ordem de

ANEXO II

			PO Probabilidade e de Ocorrência	GI Grau de Impacto	NR Nível de risco	
Comercial/ Marketing	Corrupção Passiva	Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou confidencial	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras: Procedimento de Condições Gerais de Compras; Política de compras Sustentáveis e Ser Fornecedor Fricon com inquérito associado; - Contrato de Trabalho; - Regulamento Interno; - Gestão e Avaliação de Desempenho - Controlo de saldos e reconciliação de saldos com os clientes - Formação Profissional contínua - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades.
	Abuso de Poder	Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais				
Sistemas de Informação	Corrupção passiva	Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou confidencial	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. - Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras - Procedimento de condições gerais de compras; Política de compras sustentáveis e Ser fornecedor Fricon com inquérito associado. - Contrato de Trabalho; - Regulamento Interno; - Formação Profissional contínua; - Código de Conduta de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas; - Gestão e Avaliação de Desempenho - Níveis diferenciados de acesso às pastas de arquivo informático - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades.
	Participação económica em negócio	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)				
Administrativo e Financeiro	Corrupção passiva Abuso de Poder Participação	Acesso a informação comercialmente sensível/informação privilegiada ou Confidencial Negociação/	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento e supervisão da atividade -pelo Conselho de Administração; - Todos os Colaboradores devem comunicar ao Conselho de Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. - Descrição de funções com as principais responsabilidades e autoridades. - Segregação de funções e

<p>Artigo 37.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</p>	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.</p>
---	---

Artigo 377.º do Código Penal Participação económica em negócio	<p>O Funcionário que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; - por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização; ou - receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregue de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.
Artigo 378.º do Código Penal Concussão	<p>O Funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento ou multa.</p>
Artigo 382.º do Código Penal Abuso de Poder	<p>O Funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p>
Artigo 369.º do Código Penal Denegação de justiça e prevaricação	<p>O Funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce</p>
Artigo 368º - A do Código Penal Branqueamento	<p>Vantagens os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, de factos ilícitos típicos.</p>
Artigo 36.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	<p>1 - Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas;

ANEXO I

LISTA DE INFRAÇÕES

Artigo 372.º do Código Penal Recebimento e oferta indevidos de vantagem	O Funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, sem prejuízo das condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.
Artigo 372.º do Código Penal Recebimento indevido de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.
Artigo 373.º do Código Penal Corrupção passiva	O Funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão, seja ou não contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe seja devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Artigo 374.º do Código Penal Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a trabalhador da administração pública, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que constitua um recebimento indevido, para a prática de um qualquer ato ou omissão, seja ou não contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe seja devida.
Artigo 375.º do Código Penal Peculato	O Funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções
Artigo 376.º do Código Penal Peculato de uso	O Funcionário que faça uso ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou outras coisas móveis, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.

Cumprimento Normativo é a Administradora Abília Azevedo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da FRICON através da intranet e da sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Vila do Conde, aos 30 de julho de 2024

